



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL**



**PORTARIA Nº 083/COR-G/2025**

***Institui o Livro Virtual da Corregedoria-Geral da Brigada Militar e dá outras providências.***

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 14, da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, que trata da Organização Básica da Brigada Militar do Estado e suas providências correlatas, o qual estabelece que compete à Corregedoria-Geral fiscalizar as atividades dos órgãos e servidores da Brigada Militar, realizando inspeções e correições, além de sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e eficiência dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o efetivo da Corporação atualizado acerca das produções jurídicas e das mudanças legislativas que impactam a atividade policial militar;

**CONSIDERANDO** o contido no inciso V, artigo 24, da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais – a qual preconiza que dentre as manifestações essenciais do valor policial militar, tem-se o aprimoramento técnico-profissional.

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 25 da referida lei refere que um dos preceitos da ética policial-militar é cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 29 do Estatuto dos Militares Estaduais destaca o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens como sendo um dos deveres policiais-militares;

**CONSIDERANDO** a evolução histórica dos livros, calcada desde o papiro ao surgimento do e-book, marco que acompanha o desenvolvimento humano em virtude do surgimento de novas tecnologias;

**CONSIDERANDO** o livro eletrônico como um meio promissor para a disseminação de informações intelectuais e culturais, em virtude da variedade de recursos e possibilidades que oferece;

**O CORREGEDOR-GERAL DA BRIGADA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, Incisos III e V da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como, a Portaria nº 022.1/Cor-G/2023, a qual Comandante-Geral da Brigada Militar delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Livro Virtual da Corregedoria-Geral da Brigada Militar, o qual deverá ser amplamente difundido a todo efetivo da Corporação.

**Parágrafo Único.** O Livro Virtual poderá ser encaminhado aos veteranos (reforma remunerada e reformados)

**Art. 2º** O Livro Virtual será um compêndio digital que reunirá as principais produções jurídicas da Corregedoria-Geral, além de apresentar a posição da Brigada Militar sobre assuntos diversos, através de seus pareceres.

**Art. 3º** O Livro Virtual integrará o patrimônio histórico da Corporação e servirá referência para os debates contemporâneos à sua publicação.

**Art. 4º** O Livro Virtual visa à acessibilidade e à atualização constante do conteúdo.

**Art. 5º** A publicação do Livro Virtual reforça o compromisso da Brigada Militar com a transparência e o acesso à informação.

**Art. 6º** A publicização se dará através da “intranetBM, na área designada para a Corregedoria-Geral.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral, conforme a legislação vigente e as normativas internas aplicáveis.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel da Corregedoria-Geral, 07 janeiro de 2025.

**VLADIMIR LUÍS SILVA DA ROSA - Cel PM**  
**Corregedor-Geral da Brigada Militar**

